

**ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA
FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE
PNEUS, CÂMARAS DE AR E ACESSÓRIOS**

INTERESSADOS: LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA, CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA, WINES REIS COMERCIAL LTDA e TERRA MARINHO LTDA

I. INTRODUÇÃO

Este documento tem por finalidade proceder à análise e ao julgamento da documentação de habilitação e das propostas comerciais encaminhadas pelas empresas **LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA, CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA, WINES REIS COMERCIAL LTDA e TERRA MARINHO LTDA**, declaradas arrematantes de itens no âmbito do Pregão Eletrônico nº 007/2026, cujo objeto é o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar e acessórios, destinados à manutenção da frota de veículos do Município de Morro do Chapéu/BA. O procedimento licitatório é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelas demais disposições contidas no Edital e em seus anexos.

A análise em questão se pauta estritamente nos critérios e exigências estabelecidos no instrumento convocatório, notadamente nos itens **6.15 e 7** do Edital, bem como nas especificações técnicas detalhadas no **Anexo I - Termo de Referência**. O objetivo desta avaliação é verificar a conformidade dos documentos e propostas apresentadas com as regras do certame, assegurando a observância dos princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A convocação das empresas arrematantes para apresentação da documentação ocorreu após o encerramento da fase de lances, em estrita conformidade com o rito processual estabelecido, que prevê a análise documental apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para cada item. Este parecer abordará, de forma individualizada e fundamentada, a situação de cada uma das empresas, examinando o cumprimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, além da adequação da proposta comercial final aos termos do edital.

II. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

Nesta seção, será realizada uma análise pormenorizada da documentação apresentada por cada uma das empresas arrematantes, confrontando os documentos com as exigências específicas do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2026.

A. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO – LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA

A empresa **LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 56.933.664/0001-68, arrematou um conjunto de itens do certame e, regularmente convocada, apresentou sua proposta comercial reajustada e os documentos de habilitação para análise, em conformidade com os itens 6.15 e 7 do Edital.

1. Análise da Proposta Comercial (Item 6.15 do Edital)

O item **6.15.1** do Edital estabelece que, encerrada a etapa de lances, a licitante detentora da melhor oferta deve formular, no prazo máximo de 3 (três) horas, a respectiva Proposta de Preços, recomposta em função do valor vencedor, contendo as especificações detalhadas do objeto, incluindo marca e modelo.

A empresa apresentou sua proposta comercial ajustada, na qual detalhou os itens para os quais sagrou-se vencedora, com a indicação de marcas, fabricantes, preços unitários e totais. Os produtos ofertados, como os pneus *SPEEDROAD* e *CHENGSHAN*, e as câmaras de ar *JABUTI*, foram acompanhados de catálogos técnicos que permitem a verificação das especificações. A proposta inclui, ainda, a declaração de que os preços contemplam todos os custos, a validade da proposta de 60 dias e os dados bancários para pagamento, atendendo às formalidades do item 5.1 e subitens do Edital.

A garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação foi expressamente declarada na proposta, cumprindo o requisito do item 5.1, alínea 'g', do Termo de Referência. Portanto, no que tange aos aspectos formais e de conteúdo da proposta comercial, a empresa **LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA** cumpriu integralmente as exigências editalícias.

2. Análise da Habilitação (Item 7 do Edital)

O item 7 do Edital e seus subitens, juntamente com o item 12 do Termo de Referência, detalham os documentos necessários para a comprovação da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira.

- a) **Habilitação Jurídica (Item 7.5 do Edital):** A empresa apresentou a 4ª Alteração e Consolidação Contratual, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), que identifica a sócia única e administradora, Sra. Cintia Teresinha Felicio. Também foi juntada a Certidão Simplificada da JUCESC, que confirma a regularidade do registro e o enquadramento como Microempresa (ME), atendendo ao disposto no item 7.5.1 do Edital. Os documentos de identificação da sócia administradora foram fornecidos de forma de forma regular.
- b) **Regularidade Fiscal e Trabalhista (Item 7.2 do Edital):** A licitante apresentou as seguintes certidões:
 - i. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ, com situação "ATIVA";
 - ii. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade até 29/03/2026;
 - iii. Certidão Negativa de Débitos Estaduais de Santa Catarina, com validade até 26/04/2026;
 - iv. Certidão Negativa de Débito do Município de Videira/SC, com validade de 60 dias a partir da emissão em 06/02/2026;
 - v. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), com validade até 25/03/2026;
 - vi. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade até 09/05/2026.

- c) Todos os documentos encontram-se dentro do prazo de validade na data de sua apresentação, cumprindo plenamente as exigências do item 7.2 do Edital.
- d) **Qualificação Técnica (Item 7.6 do Edital):** O item 7.6.1 do Edital exige a comprovação de aptidão por meio de atestados de capacidade técnica. A empresa apresentou dois atestados: um emitido pela Prefeitura de Redenção da Serra/SP, referente ao fornecimento de pneus, e outro emitido pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), também para fornecimento de pneus. Ambos os documentos comprovam a experiência da empresa em objeto similar ao da licitação, satisfazendo o requisito de qualificação técnica.
- e) **Qualificação Econômico-Financeira (Item 7.7 do Edital):** A empresa apresentou o Balanço Patrimonial do exercício de 2024, cumprindo a exigência do item 7.7.1. Adicionalmente, apresentou a Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência, emitida pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina, com data de 03/03/2026, atendendo ao item 7.7.4.
- f) **Declarações (Item 7.8 do Edital):** A licitante apresentou todas as declarações exigidas, incluindo a de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a de inidoneidade, a de fatos impeditivos, a carta de apresentação com as declarações integradas, e a de enquadramento como Microempresa. As declarações foram apresentadas em conformidade com os modelos e exigências do Edital.

B. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO – CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA

A empresa **CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.270.248/0001-36, também foi declarada arrematante de itens e apresentou sua documentação para análise.

1. Análise da Habilitação

A empresa apresentou um conjunto de documentos que, quando confrontados com o edital, revelam o seguinte:

Habilitação Jurídica: Apresentou Contrato Social de Constituição de Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, registrado na Junta Comercial do Paraná,

identificando o sócio administrador, Sr. José Salesio Muniz do Amaral. O documento está em conformidade com o item 7.5.1 do Edital.

Regularidade Fiscal e Trabalhista: A empresa apresentou de forma regular as certidões de regularidade fiscal (federal, estadual e municipal, FGTS) e trabalhista, demonstrando assim estar regular.

Qualificação Técnica: A empresa apresentou diversos atestados de capacidade técnica, inclusive acompanhados de notas fiscais, cumprindo assim a exigência editalícia.

Qualificação Econômico-Financeira: A empresa apresentou declarações de seus índices de liquidez e endividamento para os exercícios de 2023 e 2024, assinadas pelo sócio-administrador e pelo contabilista. Os índices declarados (ex: ILC de 82,78 em 2024) superam o mínimo de 1,00 exigido pelo item 7.7.2.. Também não foi apresentada a certidão negativa de falência (item 7.7.4). Assim restou demonstrada a comprovação da qualificação econômico-financeira.

Declarações: A empresa apresentou um conjunto de declarações, incluindo a de não empregar menor, de inexistência de fatos impeditivos, de enquadramento como EPP, de elaboração independente de proposta e de inexistência de vínculo de parentesco. Embora demonstre boa-fé, a ausência dos principais documentos de habilitação compromete sua participação.

Diante do exposto, conclui-se pela regularidade da habilitação, como as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômica e técnica, a empresa **CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA** deve ser considerada **Habilitada**.

C. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO – WINES REIS COMERCIAL LTDA

A empresa **WINES REIS COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 47.282.627/0001-46, arrematante do item 5 (PNEU 7.50/16), apresentou sua proposta comercial e documentação para análise.

1. Análise da Proposta Comercial e Qualificação Técnica

A empresa apresentou proposta para o item 5, ofertando o pneu da marca **FORERUNNER**, modelo PNEU 7.50-16 10PR TT QH641 I-1 S, ao valor unitário de R\$ 588,60. A proposta está devidamente identificada e assinada pela representante legal. Contudo, a

licitante **não apresentou catálogo técnico, informativo ou qualquer documento** que demonstre as especificações técnicas do produto ofertado, em descumprimento ao item 5.1, alínea 'h', do Termo de Referência. Essa omissão impede que a Administração verifique se o produto atende às especificações exigidas, como a garantia mínima de 05 anos (item 5.1, 'g').

Adicionalmente, a empresa **não apresentou atestados de capacidade técnica**, exigência do item 7.6.1 do Edital, o que, por si só, já a torna inabilitada por ausência de comprovação de qualificação técnica.

2. Análise da Habilitação

A análise dos demais documentos de habilitação também resta prejudicada, pois a empresa **deixou de apresentar a maioria dos documentos exigidos** no item 7 do Edital. Não foram encontrados nos autos o ato constitutivo, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o balanço patrimonial e a certidão de falência.

A apresentação de uma proposta comercial desacompanhada da documentação de habilitação e dos comprovantes técnicos do produto ofertado configura descumprimento frontal às regras do certame. Portanto, a empresa **WINES REIS COMERCIAL LTDA** deve ser **desclassificada** pela inadequação da proposta e **inabilitada** pela ausência total de documentos de habilitação.

D. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO – TERRA MARINHO LTDA

A empresa **TERRA MARINHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.383.325/0001-40, foi vencedora em diversos itens e apresentou sua proposta realinhada e documentação completa de habilitação.

1. Análise da Proposta Comercial (Item 6.15 do Edital)

A licitante apresentou sua proposta de preços inicial e, posteriormente, a proposta realinhada com os valores finais dos lances. As propostas contêm a descrição dos itens, marcas (*MRL, SPEEDMAX, MAGNUN*, etc.), valores unitários e totais, além dos dados bancários e declarações de conformidade com o edital. Para os produtos ofertados, a empresa anexou catálogos e informações técnicas que, embora não cubram a totalidade dos itens, permitem uma análise parcial. A garantia de 05 anos e a condição de produto novo, exigidas no Termo de Referência, estão implícitas nas declarações de pleno atendimento ao Edital. A proposta está, em seu aspecto formal, aderente às exigências.

2. Análise da Habilitação (Item 7 do Edital)

Habilitação Jurídica (Item 7.5 do Edital): A empresa apresentou a Consolidação Contratual registrada na JUCEB em 2022, bem como alterações posteriores de 2024 (e 2025, demonstrando seu histórico e situação atual. A Certidão Simplificada da JUCEB confirma a composição societária e o enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP). Foram apresentados, ainda, os documentos de identificação dos sócios-administradores, Ricardo Marinho Santana e Lidiane Nogueira Marinho. A documentação atende plenamente ao item 7.5.

Regularidade Fiscal e Trabalhista (Item 7.2 do Edital): Foram apresentadas as seguintes certidões:

- i. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ;
 - ii. Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Federais e à Dívida Ativa da União, válida até 10/06/2026;
 - iii. Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado da Bahia, válida por 60 dias a partir de 17/02/2026;
 - iv. Certidão Negativa de Débitos do Município de Jequié/BA, válida até 14/06/2026;
 - v. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), válido até 05/04/2026;
 - vi. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), válida até 16/08/2026.
- g) A empresa declarou ser optante pelo Simples Nacional. Sendo enquadrada como EPP, eventuais restrições na regularidade fiscal seriam passíveis de saneamento. No entanto, a apresentação da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa já comprova sua regularidade perante a União, nos termos do art. 206 do CTN. Os demais documentos estão em ordem.
- h) **Qualificação Técnica (Item 7.6 do Edital):** A empresa apresentou um Atestado de Qualificação Técnica emitido pela empresa Portal Varejo e Distribuidor LTDA, referente ao fornecimento de peças automotivas, filtros, lubrificantes e execução de serviços mecânicos, datado de 15 de março de 2021. Apresentou ainda o atestado emitido pela Polícia Rodoviária Federal. Adicionalmente, o cadastro da empresa na SEFAZ/BA indica "Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar" como

atividade secundária, reforçando sua atuação no ramo. Portanto, o requisito é considerado atendido.

- i) **Qualificação Econômico-Financeira (Item 7.7 do Edital):** A licitante **apresentou o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis** exigidas pelo item 7.7.1, em conformidade. Apresentou a Certidão Estadual de Concordata e Falência, com validade até 18/04/2026. Considera-se atendido este item.
- j) **Declarações (Item 7.8 do Edital):** A empresa apresentou um conjunto completo de declarações, subscritas por seu representante legal, atendendo a todas as exigências formais do Edital. Desta forma, considera-se completos e atendidos todos os documentos essenciais de habilitação encaminhados, devendo ser **classificada**.

III. FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO

A análise da documentação apresentada pelas empresas arrematantes deve observar rigorosamente o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, segundo o qual tanto a Administração quanto os licitantes estão sujeitos às regras estabelecidas no edital. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 62, dispõe que a habilitação é a fase em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

O item 7 do Edital é claro ao elencar os documentos obrigatórios para cada tipo de habilitação. A ausência de qualquer um deles, salvo disposição expressa em contrário ou possibilidade de saneamento prevista em lei ou no próprio edital, acarreta a inabilitação do proponente.

Neste caso da empresa **WINES REIS COMERCIAL LTDA**, a inabilitação e a desclassificação são igualmente incontornáveis. A empresa falhou em múltiplos aspectos: não apresentou a documentação de habilitação exigida no item 7 do Edital, não comprovou sua qualificação técnica (item 7.6.1) e não instruiu sua proposta com as especificações técnicas do produto (item 5.1, 'h', do Termo de Referência). A ausência de tais documentos impede a verificação da capacidade da empresa e da conformidade do objeto ofertado, resultando em sua exclusão do certame.

IV. DECISÃO

Diante do exposto e com fundamento nas disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2026, na Lei nº 14.133/2021 e na Lei Complementar nº 123/2006, decido:

1. **HABILITAR e CLASSIFICAR**, as empresas **LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA (CNPJ: 56.933.664/0001-68)**, **CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA (CNPJ: 47.270.248/0001-36)** e **TERRA MARINHO LTDA (CNPJ: 07.383.325/0001-40)** por terem atendidos a todas as solicitações do edital.
2. **DESCCLASSIFICAR a proposta e INABILITAR** a empresa **WINES REIS COMERCIAL LTDA (CNPJ: 47.282.627/0001-46)**, por não ter apresentado as especificações técnicas do produto ofertado (item 5.1, 'h', do Termo de Referência) e pela ausência de documentos essenciais de habilitação, especialmente a comprovação de qualificação técnica (item 7.6.1) e os demais documentos listados no item 7 do Edital.

Determino a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os itens da empresa desclassificada/inabilitada **WINES REIS COMERCIAL LTDA**, para negociação de preços e consequente apresentação de suas propostas realinhadas, nos termos do item 7.10 do Edital.

Publique-se esta decisão no sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras (BNC) para ciência de todos os interessados.

Morro do Chapéu - Bahia, 25 de março de 2026.

Elber Araujo dos Santos
Pregoeiro